



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

**PROCESSO 6068.2021/0006672-7**

**Informação SMUL/ATECC/CAIEPS Nº 048871609**

### **311ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS**

**2020-0.008.095-9**

**Interessado:** PMJ Empreendimentos Imobiliários S.A.

**Contribuinte:** 016.163.0007-8 / 0008-6 / 0027-2 / 0028-0 / 0029-9 / 0094-9 / 0095-7

**Local:** Rua Dr. Sodré, 72 e Rua Desembargador Aguiar Valim, s/n.

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/2013 e do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 31/07/2020, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, destinado a central de materiais e esterilização – atividades de limpeza e serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de grande porte, subcategorias de uso indicadas nR1-7 e nR3-6, Polo Gerador de Tráfego (PGT), em zona de uso ZC / PA 4, na Subprefeitura Pinheiros, pleiteando os benefícios da Lei nº 13.769/2004 – Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

### **PRONUNCIAMENTO/017/CAIEPS/2021**

A CAIEPS, em sua 311ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2021, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 278 a 287, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Apresentação de Certidão de Diretrizes, emitida por SMT;

2. Apresentação de parecer técnico favorável, emitido pelo órgão ambiental competente, em face da constatação de que se trata de local com suspeita de contaminação;
3. Atendimento na íntegra ao disposto no Parecer Técnico nº 242/CLA/DCRA/GTMAPP/2020, e apresentação do respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA previamente à emissão do Alvará de Execução, devendo ser realizada, por COMIN, a conferência da compatibilidade entre as peças gráficas do Projeto de Compensação Ambiental – PCA a estes vinculados e do projeto a ser licenciado pela SMUL;
4. Atendimento na íntegra ao disposto na Declaração de Inexigibilidade, Ref. ao Protocolo de Pré-Análise 8F618163EF, emitida pelo COMAER, válida até 22/09/2021, ou em documento equivalente emitido pelo mesmo órgão após esta data;
5. Em face dos 05 subsolos previstos, deverá ser dada ciência ao interessado de que, caso seja detectada a incidência de recalque e/ou problema geotécnico à ocasião da execução da obra, seja observado o disposto no artigo 72 da Lei nº 16.402/2016, regulamentado pelo artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016, e ainda, caso pertinentes, as disposições da Resolução/131/CEUSO/2018;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016, 16.642/2017 e 13.769/2004, observadas suas alterações/regulamentações.

Com relação ao enquadramento da atividade de central de materiais e esterilização – atividades de limpeza no grupo de atividades nR1-7, como proposto pela parte interessada, a partir da exposição do representante de SMUL/DEUSO, entendeu que deverá ser apresentada documentação comprobatória do CNAE pretendido. Caso se trate da Subclasse 8129-0/00, ponderou que não se faz necessária consulta ao órgão competente acerca da matéria, por esta já constar do Anexo Único do Decreto 57.378/2016.

**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria SGM 138/2021

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Eliana Gonçalves da Luz, Fernando Ken Otsuka, Juliana Henrique Bezerra Chaves, Pedro Martin Fernandes, Cleusa Guimarães, Luciana Yanagimori Ueta e Albertina Ferreira Gonçalves Alves.

**PRESENTES AINDA:** Cecilia Ayako Tsuruda, Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Rosana Friess Zaragoza Arcas e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 03/08/2021, às 08:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048871609** e o código CRC **69015444**.